



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE BATURITÉ.

DATA: Período de 04 a 06 dedezembro de 2017. A correição teve início às 10:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 5.354

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Lena Marcílio Xerez; Ilustríssimo Senhor Geraldo Hermes de Oliveira Leitão, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 1º de agosto de 2013, por força do Ato nº 395/2013, de 31 de julho de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAIMUNDO NONATO GOMES TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELBY ANDERSON ALVES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CISALBANE SANTANA PORTELA RICHARD	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIO ANTONIO REIS BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	AUGUSTO CESAR DIAS SOARES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GERALDO HERMES DE OLIVEIRA LEITAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDSON FILIPE DA COSTA MOREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área	GRACA DE FATIMA FERREIRA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA

judiciária do 1º grau - varas	MACHADO	
Estagiário	LUIZ CARLOS GALVÃO JÚNIOR	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ARIANE DA SILVA SOUZA	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	FRANCISCO LUCAS SILVA DE CASTRO	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	VITÓRIA DE ALMEIDA PEREIRA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 28/11/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	2	1	0	0	2	0	50%
Ano Atual	2	0	0	0	1	0	0%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	721	673	310	168	132	61	93%
Ano Atual	1.200	939	195	432	89	84	78%
Total							
Ano Anterior	723	674	310	168	134	61	93%
Ano Atual	1.202	939	195	432	90	84	78%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	17	14	19	0	0	82%
Ano Atual	4	0	9	0	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	206	128	95	0	0	62%
Ano Atual	281	281	42	0	0	100%

Total						
Ano Anterior	223	142	114	0	0	64%
Ano Atual	285	281	51	0	0	99%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	218	169	1.067	355	13	78%
Ano Atual	295	104	386	282	1	35%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	327	0	634	142	0	0%
Ano Atual	675	0	1.688	195	1	0%
Total						
Ano Anterior	545	169	1.701	497	13	31%
Ano Atual	970	104	2.074	477	2	11%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 29/11/2016 ATÉ 28/11/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	5	1.515	1.520
Realizadas	4	1.275	1.279
Inicial	0	730	730
Instrução	0	108	108
Julgamento	0	0	0
Una	0	411	411
Conciliação na fase de conhecimento	1	5	6
Conciliação na fase de execução	3	21	24
Quantidade de dias de audiências por semana	-	2	2
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	40	40

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 29/11/2016 ATÉ 28/11/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição	Média Correição	Média Correição

		Anterior	Atual	Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	2	20	1.991	971
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	56
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	1	1	62	7
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	15	188	39	20
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	11	77	23	13
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	282	324	131	228
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	108	45	4	7
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	4	0	7
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	1	21	1.240	170
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	1	0	7	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	1	0	6	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	16	0	14
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	1	7	6	23
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	24	81	2.336	1.588
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	19	32	3.664	4.118
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	11	77	4.329	2.616

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	18	16	2.219	1.095
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	72	50	2.378	1.304
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	31	325	2.345	1.536
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	3	43	1.404	1.800
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	3	48	225	556
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	1	0	1	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	16	0	21
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	2	36	6	27
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	1	3	2.822	2.226

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior

Agrupador-Petições não apreciadas	104	-	1	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	1	0	20
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	73	52	156	62
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	1	0	77
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	69	0	47
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	2	9	36	43
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	654	219	13	34
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	-	0	-
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	195	81	280	72
BACENJUD - CONSULTAR	91	-	24	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	20	21	218	118
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	0	5	0	146
CNIB-solicitação (indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB-Registrado (indisp. de bens)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	40	-	21	-
Expedir alvarás (PJE-JT)	11	-	10	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	913	483	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	0	0

Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	44	0	192
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	294	23	488	487
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	1	350	557
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	285	20	99	62
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	0	0
INFOJUD - Consultar	6	-	15	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	141	-	17	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	0	56	0	21
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	70	-	17	-
SERASAJUD - CONSULTAR	18	-	12	-
SERASAJUD - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	3	8	61	72

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	11	77	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	84	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	333	159
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	707	351
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	292	150
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	707	372
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	82	39
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	1	418	173
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	283	158
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	1	712	381

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	23	13	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	34	11
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	44	27
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	62	43
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	7	9

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	19	21
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	37	35
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	31	29
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	63	50
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	1.044	98	78

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação e a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do sistema E-gestão, o Ilustríssimo Senhor Geraldo Hermes de Oliveira Leitão, Diretor de Secretaria, informou que esses prazos foram bastante elásticos em decorrência do Ato Conjunto nº 01, de 19 de outubro de 2015, que estabelece: "a partir de primeiro de janeiro de 2016, no período de férias dos juizes titulares das Varas do Trabalho de Baturité, Aracati, Quixadá, Crateús e Tianguá, as pautas de audiências serão designadas para a semana imediatamente anterior ou posterior às férias dos referidos magistrados".

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 28/11/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	13	44	13
Embargos de declaração	0	0	4	52	4
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
--	------------	-------------

Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	71	32
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	13	44

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unânimes as audiências em ambos os ritos e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo. Quanto aos processos do rito ordinário, estes são encaminhados ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 84 (oitenta e quatro) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 82 (oitenta e dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Lena Marcílio Xerez, a exemplo dos de números 366-63/2017, 362-26/2017, 353-64/2017, 808-29/2017, 821-28/2017 e 809-17/2017, conclusos em 01/09/2017, 01/09/2017, 01/09/2017, 22/11/2017, 22/11/2017 e 23/11/2017 e 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, os de números 080-85/2017 e 648-38/2016, conclusos em 05/04/2017 e 19/04/2017. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Lena Marcílio Xerez, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 15/GCGJT, de 28 de novembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 29/11/2016 ATÉ 28/11/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	74.609,86	0	0
Processos Eletrônicos	1.055.742,29	587.616,97	19.459,80
Total	1.130.352,15	587.616,97	19.459,80

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	1.171,54	0	0	27.549,17	17,29	0
Processos Eletrônicos	11.153,62	361.614,07	0	106.724,42	10.186,44	0
Total	12.325,16	361.614,07	0	134.273,59	10.203,73	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	09%

Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	16%	50%
--	-----	-----

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica-art.6º,I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	84%	93%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1º e no 2º graus;	112%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	59%	121%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	59%	*	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	102%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	98%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por Vara pelo Sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 30/09/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Foi identificado apenas o processo de nº.:810-96/2017, pendente da realização de perícia, que aguardava a resposta do perito médico à notificação expedida em 04/12/2017. O perito foi indicado pela Secretaria, por determinação deste Juízo, em razão do pedido de substituição feito pelo perito médico anteriormente designado, que alegou motivo de foro íntimo para sua substituição. Os processos de nº.s.: 534-02/2016 e 671-81/2016,

cujas perícias já se concluíram, encontram-se na fase de execução do crédito trabalhista e neles já foi feita a solicitação de honorários periciais. Informou o Senhor Diretor de Secretaria que não é praxe nesta jurisdição trabalhista a apresentação de demandas pelos advogados que requeira a realização de prova pericial, haja vista que a maioria das demandas envolve entes públicos. Destacou, entretanto, que quando há necessidade da realização de perícia, as providências são adotadas com a maior celeridade possível, garantindo aos jurisdicionados a efetividade na conclusão da instrução processual. Ante as constatações supra, recomenda o Exmo. Senhor Corregedor Regional que se mantenha a organização e o esforço da Secretaria em manter célere a conclusão da prova pericial, com a consequente conclusão da instrução processual e julgamento dos feitos respectivos.

9.2 - PROCESSOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NA FASE DE EXECUÇÃO:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - PJe/JT, examinados por amostragem, que aguardavam providências na execução, verifica-se que estavam devidamente ordenados, sob as seguintes denominações: "preparar minuta de despacho", "INFOJUD - consultar", "expedir ofício", "elaborar cálculo", "aguardando final sobrestamento", "analisar despacho", "análise de execução", "aguardando diligência processo 156-22/2011", "concluso ao magistrado", "preparar comunicação", "minutar expediente de secretaria", "expedir/conferir alvará", "expedir mandando", "Renajud" etc. Verificou-se a regularidade na tramitação dos processos de um modo geral, estando os feitos aguardando o decurso de prazo ou aguardam providências a partir de determinações exaradas a partir de outubro deste ano, conforme visto nos feitos de n.ºs.: 10187-33/2013, 637-43/2015, 156-46/2016, 129-97/2015, 82000-04/2005, 55-14/2013, 13-67/2010, 72200-10/2009, 38600-32/2008, 38400-25/2008, 62-06/2013, 10170-94/2013, 270-19/2015, 156-22/2011, 10271-34/2013, 10149-21/2013, 10100-97/2001, 10160-50/2013, 10079-04/2019, 308-94/2016, 672-66/2016, 189-12/2011, 651-66/2011, 191-79/2011, 213-40/2011, 235-88/2017, 543-32/2014, 552-91/2014, 444-62/2014, 404-46/2015, 398-39/2015, 151-92/2014, 148-40/2014, 135-41/2014, 63800-90/1998, 725-18/2014, 538-10/2014, 234-74/2015, 759-22/2016, 676-06/2016 e 716-85/2016. A partir dos processos em destaque, observa-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Destaque-se que neste Juízo é utilizado, ainda, a inclusão do executado no SERASAJUD. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, informou o servidor encarregado das minutas de despacho, que ainda não surgiu nenhuma oportunidade de implementação do referido instituto, mas que já está sob análise, em face da disposição prevista no art. 855-A da CLT (Lei 13.467, de 13/07/2017, com vigência a partir de 11/11/2017). Apesar das providências constantes dos registros acima, é oportuno fazer o registro de alguns processos que merecem maior atenção da Secretaria quanto ao acompanhamento dos prazos, devendo ser verificadas as pastas ou subpastas sob as seguintes denominações "expedir ofício-SERASAJUD", "aguardando cálculo Secretaria", "BACENJUD", "preparar ato de comunicação", "INFOJUD" e "atualizar cálculo", uma vez que nelas foram identificados processos que, muito embora as pendências no sistema datem dos meses de novembro e dezembro, as últimas medidas efetivas nos autos remotam de agosto e setembro do ano em curso, a exemplo dos que seguem indicados: 154-81/2013, 406-21/2012, 403-66/2012, 95-88/2016, 583-43/2016, 423-91/2011, 44-43/2017, 363-11/2017, 449-50/2015, 557-45/2016, 486-43/2016, 767-96/2016, 254-70/2012, 187-66/2016, 185-96/2016, 85-44/2016, 147-21/2015, 639-13/2015 e 325-72/2012. Oportuno ressaltar, entretanto, ter havido melhora no desempenho do Oficial de Justiça, haja vista terem sido sanados os lapsos verificados na correição anterior. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria segue fazendo as conversões em processos eletrônicos, em face do Ato da Presidência de n.º 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, conforme processos de n.ºs.: 122400-21/2009, 118700-37/2009, 1182-68/2009, 120100-86/2009 e 12200-64/1997, tendo realizado conversões em 897 (oitocentos e noventa e sete) processos. Identificaram-se no Sistema SPT1, no relatório denominado "Bureau de Serviços", a descrição de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) processos físicos, já deduzidos 529 (quinhentos e vinte e nove) que se tratam de inconsistência no sistema, conforme chamado aberto junto ao Setor de Informática sob a referência "S20661", posto que estão apenas a feitos encaminhados à VT de Quixadá, mas que permaneceram computados indevidamente neste Juízo. Os processos do relatório em destaque aguardavam providências como: "BACENJUD efetuar bloqueio", "preparar minuta de despacho", "expedir notificação postal" etc, verificando-se, no exame dos feitos, não haver atraso nas mencionadas movimentações, conforme os processos de n.ºs.: 28500-96/21400-80/2000, 803-51/2010, 108200-48/2005, 111600-70/2005, 113200-29/2008, 48500-44/2005, 45100-85/2006 e 7500-69/2002. Outros aguardam o processamento de recursos em instâncias superiores,

conforme os de n.ºs.: 73600-98/2005, 22200-06/2009, 56-96/2013, 49-07/2013 e 157-36/2013, de modo que não estão aptos às conversões. Além desses, identificaram-se no sistema SPT1, 280 (duzentos e oitenta) registros de processos físicos no arquivo provisório. Ressalte-se que neste Juízo tem sido feita a tentativa de retomada da execução, conforme os processos de n.ºs.: 300-79/2000, 50400-77/1996, 21400-80/2006 e 28500-96/2000. Informou o Sr. Diretor de Secretaria que a partir do ano vindouro vai fazer a análise dos processos ainda não convertidos, inclusive os do arquivo provisório, a fim de verificar a viabilidade de conversão ou arquivamento definitivo. Observou-se que foram convertidos ao Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos-PJe, diversos processos que aguardavam o cumprimento de precatórios e RPV's, conforme os de n.ºs.: 14000-88/2001, 44800-55/2008, 84800-97/2008, 50500-12/2008 e 451-93/2010. Ressalte-se que os referidos processos, além do controle do Pje, são organizados em planilha própria, onde são ordenados os precatórios e RPV's, atendendo-se a ordem cronológica e preferencial. Ainda com relação aos processos contra entes públicos, ainda remanescem processos aguardando o cumprimento dos acordos feitos nas ações contra os municípios de Capistrano e Redenção. Nessas composições as referidas edilidades comprometeram-se em reter e depositar, mensalmente, em conta judicial, o montante correspondente ao índice percentual de 2,25% do Fundo de Participação dos Municípios. Contudo, observou-se no processo de n.º.: 27500-85/2005, não constar a realização dos depósitos na conta judicial aberta para fins de recebimento dos valores acordados, para fins de pagamento de RPV(s) nos processos em que o Município de Redenção. Por essa razão, determinou este Juízo a expedição de ofício ao Banco do Brasil, agência de Redenção, na pessoa de seu gerente, solicitando, com urgência, esclarecimento acerca da existência ou não de novos depósitos na conta judicial n.º 2700101812453, aberta para fins de recebimento daqueles valores, oriundos do Fundo de Participação do Município de Redenção e destinados ao pagamento do acordo celebrado, para adoção das medidas cabíveis.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 28-60/2015, 439-69/2016, 12-38/2017, 396-98/2017, 329-41/2014 e 110-28/2014, 246-25/2014, 233-26/2014 e 716-56/2014, neles nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará para recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais ou arquivamento na forma do art. 844 da CLT.

9.4 - PROCESSOS NO ARQUIVO PROVISÓRIO:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 477 (quatrocentos e setenta e sete) processos, foram vistos, também por amostragem, os processos de n.ºs.: 114300-19/2005, 59800-32/2007, 433-33/2014, 10024-53/2013, 294-18/2013, 227-87/2012, 6900-48/2002, 8-06/2014, 30800-55/2005 e 58-32/2014, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos, que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas constitutivas executórias disponíveis neste Juízo e não terem sido indicados meios executórios pelo demandante. Destaque-se que com o advento da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, aplica este Juízo o prazo prescricional intercorrente no processo do trabalho, que passou de 05 (cinco) anos para 02 (dois) anos, pelo que determinou seja notificado o(a) exequente, para que informe a existência de causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, no prazo de 05 (cinco) dias e providências posteriores cabíveis.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Envidar esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao RENAJUD e registro do BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.9 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 15/GCGJT, de 28 de novembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e

cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e parabenizou a todos os servidores e estagiários na pessoa da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Lena Marcílio Xerez, magistrada competente e comprometida, que vem conduzindo a Vara muito bem, e enalteceu o fato de não haver nenhum processo concluso para julgamento além do prazo especificado no parágrafo § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, meta alcançada com esforço e dedicação de muito tempo ao julgamento dos processos que lhes foram conclusos. Continuando, o Corregedor Regional afirmou que só tem elogios à pequena mas valorosa equipe da Vara do Trabalho de Baturité, pelo bom andamento dos serviços, notadamente no que concerne aos prazos para a realização da audiência inaugural e desejou sucesso aos estagiários, aconselhando-os a aproveitarem a oportunidade para aprenderem o máximo possível, pois o estágio pode ser fundamental na definição de uma carreira e do futuro de um profissional. Por fim, o Corregedor Regional exaltou a presença do Doutor Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, advogado inscrito na OAB, sob o número 17.842/CE e desejou um feliz natal e um ano novo repleto de felicidades.

Facultada a palavra aos Juízes, servidores, estagiários e advogados presentes, A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Lena Marcílio Xerez, mostrou-se gratificada pelos resultados apurados pela equipe de correição, comandada pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Durval César de Vascelos Maia, que conduz os trabalhos com humildade e generosidade, afirmando que ponderações serão muito bem-vindas, pois confia no Corregedor e sabe que possíveis críticas serão construtivas e no intuito de melhorar, pois é neste sentido o trabalho desta

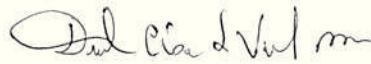
Corregedoria, sempre tão engajada com a Justiça do Trabalho. Continuando, a magistrada agradeceu à equipe da Vara do Trabalho de Baturité, afirmando que sozinho nada se faz, e o bom trabalho apurado pela equipe de correição foi realizado com o envolvimento de todos: Juíza, Diretor de Secretaria, servidores e estagiários, todos cientes de que executam um serviço público.

O Ilustríssimo Senhor Cisalbane Santana Portela Richard, Diretor de Secretaria em exercício, tendo em vista o afastamento do Ilustríssimo Senhor Geraldo Hermes de Oliveira Leitão, Diretor de Secretaria, para participar de um curso promovido pela Escola Judicial, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, agradeceu à equipe, afirmando que está trabalhando há 6 anos com uma equipe maravilha e mostrou-se bastante satisfeito e feliz por estar em Baturité.

O Ilustríssimo Senhor Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 17.842, elogiou a Vara do Trabalho de Baturité não só pela capacidade técnica de seus membros: objetividade, celeridade e praticidade na entrega da prestação jurisdicional, como também pela forma amigável e gentil com que os advogados e o público em geral é recebido. Portanto, só tem elogios à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Lena Marcílio Xerez e sua equipe.

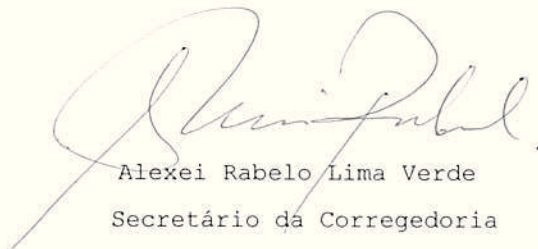
12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Baturité pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Lena Marcílio Xerez, a qual tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Geraldo Hermes de Oliveira Leitão, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria